



TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Aquisição nº 5448/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Educação (SED)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador GMG 500 KVA, instalado no órgão central da Secretaria de Estado da Educação (SED).

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
Manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador GMG 500 KVA	501840006	Revisão Programada: -Os serviços de Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais, com visita trimestral, mão de obra para execução das revisões básica, intermediárias e avançadas, para avaliação de combustível de serviço; avaliação do sistema de combustível e filtros; verificação do sistema de óleo lubrificante e filtros; verificar sistema de arrefecimento no radiador, na bomba d'água, no ventilador e no resfriador de óleo; revisão na bomba injetora e sistema de injeção; verificação e revisão do filtro de ar; verificação de revisão nas turbinas e no sistema de partida; Revisão e verificação nos sistemas de proteções do motor; verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade, sensor de baixo nível da água do radiador, verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor; verificar tensão, desgaste e vida útil das correias; verificar as condições de funcionamento dos instrumentos; verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento; verificar amortecedores de vibrações; realizar limpeza do gerador. -Revisão do Gerador: Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa; verificar obstrução de passagens de ar internas e externas; Avaliar a temperatura da carcaça do estator; realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador; verificar e avaliar vibrações; verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos; realizar lubrificação dos rolamentos; -Revisão do Quadro de Comando: Regulador de tensão do gerador: verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador; verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga	Serviço	01



		no gerador; verificar ajuste de compensação de reativo ; - Revisão no Regulador de Velocidade, verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade; verificar comportamento com e sem carga; verificar medições de sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up); realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor; verificar conexões e contatos elétricos; - Revisão no Carregador de Baterias (Retificador): Realizar medições de corrente, carga e flutuação; Realizar medições de corrente e tensão em carga e flutuação; realizar simulação de defeitos no retificador; verificar conexões e contatos elétricos; -Revisão de Pré-Aquecimento: Verificar aquecimento no bloco do motor; Realiza medição da corrente de consumo da resistência; verificar conexões e contatos elétricos; -Revisão no Sistema de Controle Automático: Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo; verificar conexões e contatos elétricos; -Paralelismo: Verificar os níveis de reativos entre os grupos; analisar o funcionamento em conjunto dos grupos; -Revisão no Alternador Carregador de Bateria: Realizar teste de funcionamento; realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias;		
--	--	---	--	--

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

I.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrange todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no termo de referência.

I.2- A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo engenheiro responsável, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

I.3- A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos geradores.

I.4- Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

I.5- A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

I.6-. Será de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc.



I.7- A licitante deverá apresentar plano de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No plano de manutenção, apresentados pela contratada, deverão estar relacionados todos os componentes dos geradores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema de geradores, indicando as suas localizações.

I.8- A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos geradores.

I.9- A licitante deverá apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MOTOR/GERADOR DE EMERGÊNCIA

I-Motor: Scania

Modelo: DC1253 A

Quadro: Stemac – Modelo: ST 2140

Gerador: Weg – Modelo N° Série: 1004419823

Potência: 500 KVA/380/60HZ - 24V

Combustível: Diesel

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção do grupo gerador, se dá pela necessidade de garantir o funcionamento do mesmo, incluindo substituições de peças avariadas, troca de filtros de ar, óleo lubrificante, óleo isolante e correções de defeitos eminentes com a substituição de peças e acessórios.

Para a Secretaria de Estado da Educação, esse grupo gerador tem uma importância significativa no sistema de reposição de energia, caso haja falha na alimentação da concessionária, visto que garantirá a segurança dos usuários e servidores, com o funcionamento normal e ininterrupto das atividades administrativas e a preservação desse patrimônio público.

Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim



(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O valor estimado da contratação é inferior a R\$80.000,00, e portanto, a participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é aplicável, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, deve-se garantir que as empresas participantes possuam a qualificação técnica necessária para realizar os serviços com a qualidade exigida.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(x) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria facultativa assegura que as empresas interessadas possam realizar a visita ao local caso julgue necessário, sem que isso seja uma obrigação, o que torna o processo licitatório mais flexível e acessível, mantendo o foco na qualificação técnica das empresas e na eficiência da contratação.



Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: GEAPO - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
E-mail: geapo@sed.sc.gov.br

Será admitida a participação de consórcios?

(☒) Não

(☐) Sim

Justificativa:

O objeto da contratação envolve a prestação de serviços especializados de manutenção de um único grupo gerador, cujo escopo é relativamente específico e claramente delimitado. Dada a natureza técnica do serviço, que requer expertise consolidada em manutenção de geradores de grande porte, não há justificativa técnica para a formação de consórcios, uma vez que empresas individualmente qualificadas são plenamente capazes de executar o serviço de forma eficaz. A contratação direta de uma empresa individual simplifica o gerenciamento e a fiscalização do contrato, uma vez que evita a necessidade de coordenação entre múltiplas empresas integrantes de um consórcio. A administração pública pode, dessa forma, assegurar maior clareza nas responsabilidades e na prestação dos serviços, facilitando a execução contratual e o controle de qualidade.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(☐) Não

(☒) Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

(☐) Não

(☒) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Serviços Permitidos para Subcontratação: Poderão ser subcontratados apenas serviços acessórios, como transporte de peças e insumos, limpeza e manutenção de espaços técnicos e pequenos reparos, desde que não comprometam a execução da parcela principal do contrato, que envolve a manutenção direta do grupo gerador.

Responsabilidade: A responsabilidade total pela execução do contrato permanece com a empresa contratada. Qualquer falha ou inadimplemento resultante da subcontratação será de responsabilidade da contratada principal.

Comunicação e Aprovação: A subcontratação deverá ser previamente comunicada e aprovada pela administração pública, que se reserva o direito de vetar qualquer subcontratado que não atenda aos requisitos de qualificação técnica e segurança necessários.

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim



Justificativa:

A manutenção do grupo gerador requer que uma única empresa execute de forma integrada todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, monitoramento técnico e suporte emergencial. A fragmentação do serviço em diferentes lotes ou itens comprometeria a eficiência e a continuidade da operação do grupo gerador, além de aumentar a complexidade do gerenciamento contratual.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

Certificados de Qualificação Técnica: Certificados que comprovem a capacitação técnica da empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de grande porte, especialmente do modelo GMG 500 KVA.

Catálogos ou Prospectos Técnicos: Documentos que detalham as especificações técnicas das peças e insumos a serem utilizados na manutenção (ex.: filtros de ar, óleo lubrificante, óleo isolante, etc.), incluindo informações sobre conformidade com as normas técnicas e ambientais.

Laudos de Conformidade Técnica: Laudos que comprovem que as peças e insumos fornecidos pela empresa atendem às especificações do fabricante do grupo gerador e estão em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética.

Planos de Manutenção Preventiva: Documento detalhando o plano de manutenção preventiva proposto pela empresa, com cronograma e descrição das atividades a serem realizadas ao longo do contrato.

Certificações Ambientais e de Qualidade: Certificados como ISO 9001 (gestão de qualidade) e ISO 14001 (gestão ambiental) que atestem a conformidade da empresa com práticas de sustentabilidade e controle de qualidade.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim



Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

A exigência de carta de solidariedade não será aplicada nesta licitação, uma vez que a natureza do objeto contratado — serviços de manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador GMG 500 KVA — não envolve fornecimento direto de bens que justifique tal exigência.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

A exigência de garantia de proposta não será aplicada nesta licitação, considerando que o objeto do contrato envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador GMG 500 KVA. A complexidade e o valor estimado da contratação, bem como o perfil dos licitantes, não justificam a aplicação de tal exigência.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica



(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de potência similar ou superior;

Atestados de contratos realizados nos últimos cinco anos;

Atestados que comprovem a capacitação técnica do fornecedor para execução do objeto da licitação

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(x) **Prova de atendimento aos requisitos técnicos específicos previstos em lei**, conforme as necessidades da Administração.

Outras exigências de qualificação técnica:

Comprovação da capacidade técnica do licitante por meio de:

- Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando que o fornecedor executou serviços semelhantes em escopo, quantidade e qualidade ao objeto desta licitação.
- Certidões ou documentos comprobatórios que garantam que a empresa possui condições técnicas e operacionais para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de potência similar ao GMG 500 KVA.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



(☒) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(☒) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Manutenção Preventiva Trimestral:

- 1ª Manutenção: Até 30 dias após assinatura do contrato.
- 2ª Manutenção: Até 90 dias após a 1ª manutenção.
- 3ª Manutenção: Até 90 dias após a 2ª manutenção.

Manutenção Corretiva: Até 24 horas após o chamado de emergência.

Reparos e Substituição de Peças: Até 7 dias úteis após a detecção do problema, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Horário: 08:00-18:00

Endereço: Rua Antônio Luz, 111 - Centro Florianópolis - CEP 88048-588

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ...5..... % do valor total do contrato?

(☐) Não

(☒) Sim

Se sim, justificativa:

A exigência de garantia de execução do contrato é fundamentada na necessidade de mitigar riscos associados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grande porte, como no caso do grupo gerador GMG 500 KVA. O equipamento é essencial para a continuidade



das operações administrativas da Secretaria de Estado da Educação, e qualquer falha na execução dos serviços pode comprometer a segurança e a eficiência das atividades.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A empresa contratada será responsável por fornecer garantia mínima de 12 meses sobre os serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador GMG 500 KVA. A garantia abrange a correção de eventuais falhas ou defeitos que possam surgir em decorrência dos serviços executados, bem como a substituição de peças defeituosas que tenham sido instaladas pela empresa durante o período de garantia.

Além disso, a empresa deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento emergencial disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. O tempo máximo de resposta para emergências deverá ser de 4 horas, a contar do chamado técnico, a fim de garantir o funcionamento contínuo e seguro do grupo gerador.

Essas condições visam assegurar que o equipamento permaneça em pleno funcionamento, minimizando riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços administrativos essenciais da Secretaria de Estado da Educação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- o) Garantir que todos os serviços prestados estarão em conformidade com as normas de segurança vigentes, minimizando riscos operacionais e ambientais.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(x) O prazo de vigência da contratação é de de 2 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 2 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Doutel Santos Filho
Cargo: Gerente
Matrícula: 238.366-7-01
E-mail: dsfilho@sed.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Cristiane Silva da Rosa
Cargo: Servidora técnica.
Matrícula: 377147-4-02
E-mail: cristianesr@sed.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo para recebimento provisório é 20 dias úteis

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 60 dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 90 dias úteis

Prazo de pagamento: 30 dias úteis após aprovação do serviço pelo fiscal.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado pelo Instituto



Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e os índices previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
SED	122/4840	3390039	100

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 2.809,58 mensais e R\$ 33.714,96 por ano**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I- serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados no edifício do órgão central da SED – Florianópolis – Santa Catarina.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Servidora Cristiane Silva da Rosa

E-mail:(48) 98843-5083

Telefone institucional: cristianesr@sed.sc.gov.br

Doutel Santos Filho
Gerente/GEAPO
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **132FQIP9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE SILVA DA ROSA (CPF: 932.XXX.399-XX) em 12/09/2024 às 13:37:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:23 e válido até 13/07/2118 - 13:34:23.

(Assinatura do sistema)



DOUTEL SANTOS FILHO (CPF: 613.XXX.009-XX) em 12/09/2024 às 13:40:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:47:41 e válido até 01/04/2119 - 18:47:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgxNzVfNjgxODdfMjAyNF8xMzJGUUIQOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068175/2024** e o código **132FQIP9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.